

**ATO CONVOCATÓRIO PARA ASSINATURA  
DO CONTRATO Nº PP/ADM/032.1/2020**

**PROCESSO Nº 2207001/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019**

Pelo presente instrumento e com base no edital da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 032/2019, amparado pelo artigo 4º, inciso XXII da Lei nº 10.520/2002, convocamos a Empresa: **DISTRIBUIDORA COSTA LTDA**, CNPJ nº: 04.315.383/0001-48, sediada na Rua 08, 28, Quadra 66, Conjunto Maiobão, CEP nº 65.137-970, Paço do Lumiar/MA, por intermédio de seu representante legal Sr. Ubiratan Coelho Guimarães, Portador da Cédula de Identidade Nº 128828119993 GEJUSPC/MA E CPF Nº 032.085.833-20, para comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, para assinatura do Contrato.

O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda a sexta-feira) e no horário das 08:00 (oito) horas às 12:00 (doze) horas.

No ato da assinatura, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.

Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa, perante a fazenda Estadual; e

CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa, perante a fazenda Municipal.

As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Poção de Pedras- MA, 07 de fevereiro 2020.

Rahilda Pinheiro Fernandes  
Secretária Municipal de Administração e  
Recursos Humanos  
CPF: 010.109.393-43  
Portaria nº 001/2020-GPM

**ATO CONVOCATÓRIO PARA ASSINATURA  
DO CONTRATO Nº PP/FUNDEB/032.1/2020**

**PROCESSO Nº 2207001/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019**

Pelo presente instrumento e com base no edital da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 032/2019, amparado pelo artigo 4º, inciso XXII da Lei nº 10.520/2002, convocamos a Empresa: **DISTRIBUIDORA COSTA LTDA**, CNPJ nº: 04.315.383/0001-48, sediada na Rua 08, 28, Quadra 66, Conjunto Maiobão, CEP nº 65.137-970, Paço do Lumiar/MA, por intermédio de seu representante legal Sr. Ubiratan Coelho Guimarães, Portador da Cédula de Identidade Nº 128828119993 GEJUSPC/MA E CPF Nº 032.085.833-20, para comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Secretaria Municipal de Educação, para assinatura do Contrato.

O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda a sexta-feira) e no horário das 08:00 (oito) horas às 12:00 (doze) horas.

No ato da assinatura, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.

Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.



ANO VIII Nº 1756 POÇÃO DE PEDRAS, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE FEVEREIRO DE 2020

EDIÇÃO DE HOJE:

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa, perante a fazenda Estadual; e

CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa, perante a fazenda Municipal.

As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Poço de Pedras- MA, 07 de fevereiro 2020.

Francisca Bandeira Câmara  
Secretária Municipal de Educação  
CPF 140.960.644-91  
Portaria nº 018/2019-GPM

#### ATO CONVOCATÓRIO PARA ASSINATURA DO CONTRATO Nº PP/MDE/032.1/2020

**PROCESSO Nº 2207001/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019**

Pelo presente instrumento e com base no edital da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 032/2019, amparado pelo artigo 4º, inciso XXII da Lei nº 10.520/2002, convocamos a Empresa: **DISTRIBUIDORA COSTA LTDA**, CNPJ nº: 04.315.383/0001-48, sediada na Rua 08, 28, Quadra 66, Conjunto Maiobão, CEP nº 65.137-970, Paço do Lumiar/MA, por intermédio de seu representante legal Sr. Ubiratan Coelho Guimarães, Portador da Cédula de Identidade Nº 128828119993 GEJUSPC/MA E CPF Nº 032.085.833-20, para comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Secretaria Municipal de Educação, para assinatura do Contrato.

O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda a sexta-feira) e no horário das 08:00 (oito) horas às 12:00 (doze) horas.

No ato da assinatura, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.

Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa, perante a fazenda Estadual; e

CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa, perante a fazenda Municipal.

As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Poço de Pedras- MA, 07 de fevereiro 2020.

Francisca Bandeira Câmara  
Secretária Municipal de Educação  
CPF 140.960.644-91  
Portaria nº 018/2019-GPM

#### ATO CONVOCATÓRIO PARA ASSINATURA DO CONTRATO Nº PP/SEMAD 032.1/2020

**PROCESSO Nº 2207001/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019**

Pelo presente instrumento e com base no edital da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 032/2019, amparado pelo artigo 4º, inciso XXII da Lei nº 10.520/2002, convocamos a Empresa: **DISTRIBUIDORA COSTA LTDA**, CNPJ nº: 04.315.383/0001-48, sediada na Rua 08, 28, Quadra 66, Conjunto Maiobão, CEP nº 65.137-970, Paço do Lumiar/MA, por intermédio de seu representante legal Sr. Ubiratan Coelho Guimarães, Portador da Cédula de Identidade Nº 128828119993 GEJUSPC/MA E CPF Nº 032.085.833-20, para comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Secretaria Municipal de Educação, para assinatura do Contrato.

O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda a sexta-feira) e no horário das 08:00 (oito) horas às 12:00 (doze) horas.

No ato da assinatura, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.

Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa, perante a fazenda Estadual; e

CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa, perante a fazenda Municipal.

As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Poção de Pedras- MA, 07 de fevereiro 2020.

Francisca Bandeira Câmara  
Secretária Municipal de Educação  
CPF 140.960.644-91  
Portaria nº 018/2019-GPM

**ATO CONVOCATÓRIO PARA ASSINATURA**  
**DO CONTRATO Nº PP/SMS/032.1/2020**

**PROCESSO Nº 2207001/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019**

Pelo presente instrumento e com base no edital da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 032/2019, amparado pelo artigo 4º, inciso XXII da Lei nº 10.520/2002, convocamos a Empresa: **DISTRIBUIDORA COSTA LTDA**, CNPJ nº: 04.315.383/0001-48, sediada na Rua 08, 28, Quadra 66, Conjunto Maiobão, CEP nº 65.137-970, Paço do Lumiar/MA, por intermédio de seu representante legal Sr. Ubiratan Coelho Guimarães, Portador da Cédula de Identidade Nº 128828119993 GEJUSPC/MA E CPF Nº 032.085.833-20, para comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Secretaria Municipal de Saúde, para assinatura do Contrato.

O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda a sexta-feira) e no horário das 08:00 (oito) horas às 12:00 (doze) horas.

No ato da assinatura, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.

Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa, perante a fazenda Estadual; e

CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa, perante a fazenda Municipal.

As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Poção de Pedras- MA, 07 de fevereiro 2020.

Francisco Furtado Lima  
Secretário Municipal de Saúde  
CPF: 857.755.173-34  
Portaria nº 012/2019-GPM

**ATO CONVOCATÓRIO PARA ASSINATURA  
DO CONTRATO Nº PP/SMS/032.1/2020**

**PROCESSO Nº 2207001/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019**

Pelo presente instrumento e com base no edital da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 032/2019, amparado pelo artigo 4º, inciso XXII da Lei nº 10.520/2002, convocamos a Empresa: **DISTRIBUIDORA COSTA LTDA**, CNPJ nº: 04.315.383/0001-48, sediada na Rua 08, 28, Quadra 66, Conjunto Maiobão, CEP nº 65.137-970, Paço do Lumiar/MA, por intermédio de seu representante legal Sr. Ubiratan Coelho Guimarães, Portador da Cédula de Identidade Nº 128828119993 GEJUSPC/MA E CPF Nº 032.085.833-20, para comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Secretaria Municipal de Saúde, para assinatura do Contrato.

O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda a sexta-feira) e no horário das 08:00 (oito) horas às 12:00 (doze) horas.

No ato da assinatura, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.

Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa, perante a fazenda Estadual; e

CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa, perante a fazenda Municipal.

As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Poção de Pedras- MA, 07 de fevereiro 2020.

Francisco Furtado Lima  
Secretário Municipal de Saúde  
CPF: 857.755.173-34  
Portaria nº 012/2019-GPM

**TERMO DE CONTRATO Nº D/ADM/001.1/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1501001/2020  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020  
TERMO DE CONTRATO Nº D/ADM/001.1/2020**

**TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICIPIO DE POÇÃO DE PEDRAS (MA), POR INTERMÉDIO DA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, E  
A SENHORA FRANCISCA REGILDA FURTADO LEITE:**

O Município de Poção de Pedras, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**, com sede na Rua Manoel Máximo, nº 49 centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 06.202.808/0001-38, neste ato representada pela **Sra. Rahilda Pinheiro Fernandes, Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos**, nomeado pela Portaria nº 001/2020 GPM, de 02/01/2020, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a Senhora Francisca Regilda Furtado Leite, portadora da carteira de Identidade nº 043012702011-2 SSP-MA e CPF nº 199.914.098-23, residente na Av. Manoel Matias, nº 10, Vai Quem Quer, Bernardo do Mearim(MA), denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1501001/2020, e o resultado final da **Dispensa de Licitação nº 001/2020**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Contratação de pessoa física para prestação de serviço ao setor de compras na realização da pesquisa de preços de mercado, quando das futuras contratações no ano de 2020, destinado atender as necessidades da Administração Municipal de interesse da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

A execução dos objetos contratados se fará de acordo com as disposições da proposta comercial encaminhada em 24/01/2020, a qual integra o presente contrato para todos os fins.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO**

O prazo de vigência deste Termo de Contrato será a partir de 07/02/2020, até 31/12/2020, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**4. CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado a partir da apresentação de Recibo/Nota Fiscal/Fatura. Conforme a seguinte dotação:

Órgão/Unidade – 0301 – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Função: 04- Administração.  
Subfunção: 122- Administração Geral  
Programa: 0384 – Administração e Manutenção do Setor  
Atividade: 2.006- Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração  
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.  
Valor: R\$: R\$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais).

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Será exigida, no ato do pagamento, a apresentação das Certidões de Regularidade do INSS, e de Regularidade Fiscal dos encargos tributários das Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da CONTRATADA.

**5. CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR DO CONTRATO**

O valor total do presente Contrato é de R\$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais).

**6. CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução dos serviços/assinatura será feita por servidor da CONTRATANTE, formalmente designado, a quem incumbirá à prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício deste mister, nas especificações dos serviços a serem executados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer explicações, esclarecimentos e comunicações de que necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A atuação fiscalizadora em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne aos serviços/assinatura contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços/assinatura contratados não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus prepostos.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem-se obrigações da CONTRATADA:

- prestar e disponibilizar os serviços à CONTRATANTE de acordo com as normas contratadas e em observância a legislação vigente;
- prover suporte aos serviços ora contratados;
- prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificado, sempre que a ela imputáveis;
- responder pelos serviços que executar, na forma da legislação aplicável;

e) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A CONTRATADA será também responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às Legislações social, trabalhista, fiscal, securitária e previdenciária.

**8. CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições e prazos estabelecidos neste contrato;
- b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato.

**9. CLÁUSULA NONA: PENALIDADES**

O não cumprimento, por parte da CONTRATADA, acarretará a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, arts. 86 e 88.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** São as seguintes sanções administrativas que poderão ser aplicadas à CONTRATADA:

- 1) Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste contrato, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades, previstas no art. 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93:
  - a) Advertência;
  - b) Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia útil, em caso de atraso na entrega/disponibilização do objeto contratado, elevando-se para 2% (dois por cento) se o atraso for de 30 (trinta) dias, e para 4% (quatro por cento) se o atraso for até 60 (sessenta) dias;
  - c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato; c.1) pela recusa de assiná-lo;
  - d) Pela não entrega/disponibilização do objeto contratado nos prazos fixados;
  - e) Suspensão temporária de participação em licitação e em contratar com a Administração CONTRATANTE, por prazo de 06 (seis meses) a 2 (dois) anos;
  - f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração CONTRATANTE, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, na forma do inciso IV do Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As sanções previstas nos itens e alíneas acima serão aplicadas individualmente, podendo ser cumuladas com a pena de multa, cujo valor deverá ser recolhido a favor da CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a CONTRATANTE descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo, caso não obtenha êxito na cobrança extrajudicial.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO DO CONTRATO**

O não cumprimento de qualquer cláusula deste contrato poderá importar em sua rescisão administrativa, a critério da CONTRATANTE, ficando estabelecido que este contrato pode ser considerado rescindido, independente de cláusula expressa ou de qualquer interpretação judicial, em qualquer das hipóteses enumeradas nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: CESSÃO DE TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO**

A CONTRATANTE poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei; a rescisão, por inadimplemento das obrigações da CONTRATADA poderá ser declarada unilateralmente após garantido o devido processo legal, mediante decisão motivada, nos termos da cláusula décima.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Jornal Oficial.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE providenciará a publicação do presente Termo de Contrato até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, em extrato, no respectivo Diário Oficial.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: FORO**

Estando de comum acordo, as partes elegem o foro da Comarca de Poção de Pedras (MA) para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente Contrato. E, por estarem as partes acordadas, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Município de Poção de Pedras (MA), 07 de fevereiro de 2020.

Rahilda Pinheiro Fernandes  
Sec. Mun. de Adm. e Recursos Humanos

CPF: 010.109.393-43  
Portaria: nº 001/2020-GPM  
Pela CONTRATANTE

Francisca Regilda Furtado Leite,  
Identidade nº 043012702011-2 SSP-MA  
CPF nº 199.914.098-23  
Pela CONTRATADA

Testemunhas  
1.CPF:  
2.CPF:

TERMO DE CONTRATO Nº D/ADM/003.1/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2001001/2020  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020  
TERMO DE CONTRATO Nº D/ADM/003.1/2020

TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE POÇÃO DE PEDRAS (MA), POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, E A EMPRESA K. B. PEREIRA DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL:

O Município de Poço de Pedras, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**, com sede na Rua Manoel Máximo, nº 49 centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 06.202.808/0001-38, neste ato representada pela **Sra. Rahilda Pinheiro Fernandes, Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos**, nomeado pela Portaria nº **001/2020 GPM**, de **02/01/2020**, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa K. B. PEREIRA DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL, inscrita no CNPJ sob nº 13.767.837/0001-02, sediada na Rua Joaquim Borges, nº 07, centro Lago do Rodrigues-MA. CEP: 65.712-000, Representada neste ato pelo Sr. Kelvesson Barbosa Pereira de Sousa, portador da Carteira de Identidade nº 016266102001-4 SSP/MA, e CPF nº 024.865.533-71, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **2001001/2020**, e o resultado final da **Dispensa de Licitação nº 003/2020**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Contratação de serviços de digitalização de processos administrativos, bem como reconstituição dos documentos digitalizados para composição das pastas processuais, conforme condições, quantidades e exigências da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, destinado atender as necessidades da Administração Municipal.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

A execução dos objetos contratados se fará de acordo com as disposições da proposta comercial encaminhada em 29/01/2020, a qual integra o presente contrato para todos os fins.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO**

O prazo de vigência deste Termo de Contrato será a partir de 07/02/2020, até 31/12/2020, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**4. CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado a partir da apresentação de Recibo/Nota Fiscal/Fatura. Conforme a seguinte dotação:

Órgão/Unidade – 0301 – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Função: 04- Administração.  
Subfunção: 122- Administração Geral  
Programa: 0384 – Administração e Manutenção do Setor  
Atividade: 2.006- Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.  
Valor: R\$: R\$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais).

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Será exigida, no ato do pagamento, a apresentação das Certidões de Regularidade do INSS, e de Regularidade Fiscal dos encargos tributários das Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da CONTRATADA.

**5. CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR DO CONTRATO**

O valor total do presente Contrato é de R\$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais).

**6. CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução dos serviços/assinatura será feita por servidor da CONTRATANTE, formalmente designado, a quem incumbirá à prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício deste mister, nas especificações dos serviços a serem executados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer explicações, esclarecimentos e comunicações de que necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A atuação fiscalizadora em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne aos serviços/assinatura contratados, à sua execução e às conseqüências e implicações, próximas ou remotas, perante a CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços/assinatura contratados não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus prepostos.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem-se obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar e disponibilizar os serviços à CONTRATANTE de acordo com as normas contratadas e em observância a legislação vigente;
- b) a contratada deverá fornecer pessoal capacitado para execução do processo de digitalização;
- c) a contratada deverá devolver a documentação da mesma forma em que foram entregues na sala de digitalização, em caso de perda total ou parcial de documentos nas dependências da sala de digitalização, constando o recebimento destes em protocolo a ser providenciado e gerenciado pela contratada, a mesma será responsabilizada e arcará com todos os danos causados pelo ocorrido;
- d) responder pelos serviços que executar, na forma da legislação aplicável;
- e) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** os documentos originais entregues para o processo de digitalização não poderão sair das dependências da prefeitura, salvo em casos de autorização oficial da contratante aos funcionários da empresa o transporte de qualquer documento para processo de digitalização fora das dependências, por exemplo, por motivos de danos nos equipamentos utilizados para este fim. Como estes documentos compõem vários atos administrativos, a perda de qualquer parte destes poderá ocasionar problemas impossibilitando o correto arquivamento dos mesmos;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A CONTRATADA será também responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às Legislações social, trabalhista, fiscal, securitária e previdenciária.

**8. CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- c) Será de responsabilidade da contratante um local adequado nas dependências da prefeitura, contendo mobiliário suficiente para utilização dos equipamentos e acomodação dos funcionários da contratada e o fornecimento de computadores, scanners assim como qualquer tipo de equipamento e material que a atividade de digitalização exigir será de inteira responsabilidade da contratante.
- d) Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições e prazos estabelecidos neste contrato;
- e) Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- d) exercer a fiscalização do contrato.

**9. CLÁUSULA NONA: PENALIDADES**

O não cumprimento, por parte da CONTRATADA, acarretará a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, arts. 86 e 88.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** São as seguintes sanções administrativas que poderão ser aplicadas à CONTRATADA:

- 1) Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste contrato, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades, previstas no art. 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93:
  - d) Advertência;
  - e) Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia útil, em caso de atraso na entrega/disponibilização do objeto contratado, elevando-se para 2% (dois por cento) se o atraso for de 30 (trinta) dias, e para 4% (quatro por cento) se o atraso for até 60 (sessenta) dias;
  - f) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato; c.1) pela recusa de assiná-lo;
  - g) Pela não entrega/disponibilização do objeto contratado nos prazos fixados;
  - h) Suspensão temporária de participação em licitação e em contratar com a Administração CONTRATANTE, por prazo de 06 (seis meses) a 2 (dois) anos;
  - i) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração CONTRATANTE, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, na forma do inciso IV do Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As sanções previstas nos itens e alíneas acima serão aplicadas individualmente, podendo ser cumuladas com a pena de multa, cujo valor deverá ser recolhido a favor da CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a CONTRATANTE descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo, caso não obtenha êxito na cobrança extrajudicial.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO DO CONTRATO**

O não cumprimento de qualquer cláusula deste contrato poderá importar em sua rescisão administrativa, a critério da CONTRATANTE, ficando estabelecido que este contrato pode ser considerado rescindido, independente de cláusula expressa ou de qualquer interpretação judicial, em qualquer das hipóteses enumeradas nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: CESSÃO DE TRANSFERÊNCIA**



O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO**

A CONTRATANTE poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei; a rescisão, por inadimplemento das obrigações da CONTRATADA poderá ser declarada unilateralmente após garantido o devido processo legal, mediante decisão motivada, nos termos da cláusula décima.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Jornal Oficial.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE providenciará a publicação do presente Termo de Contrato até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, em extrato, no respectivo Diário Oficial.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: FORO**

Estando de comum acordo, as partes elegem o foro da Comarca de Poção de Pedras (MA) para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente Contrato. E, por estarem as partes acordadas, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Município de Poção de Pedras (MA), 07 de fevereiro de 2020.

Rahilda Pinheiro Fernandes  
Sec. Mun. de Adm. e Recursos Humanos  
CPF: 010.109.393-43  
Portaria: nº 001/2020-GPM  
Pela CONTRATANTE

K. B. PEREIRA DE SOUSA ASSESSORIA E  
CONSULTORIA CONTÁBIL - ME  
CNPJ/MF sob o nº 13.767.837/0001-02  
Kelvesson Barbosa Pereira de Sousa  
Representante Legal  
CPF nº 024.865.533-71  
Pela Contratada

Testemunhas

1.CPF:

2.CPF:

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº D/ADM/003.1/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2001001/2020**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020.**

CONTRATO Nº D/ADM/003.1/2020 ORIGEM: Processo administrativo nº 2001001/2020. MODALIDADE: Dispensa de Licitação. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos. CONTRATADO: K. B. PEREIRA DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL, inscrita no CNPJ sob nº 13.767.837/0001-02. OBJETO: Contratação de serviços de digitalização de processos administrativos, bem como reconstrução dos documentos digitalizados para composição das pastas processuais, conforme condições, quantidades e exigências da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, destinado atender as necessidades da Administração Municipal de interesse da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos. **VALOR TOTAL:** R\$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais). **FONTE DE RECURSOS:** Tesouro Municipal, Órgão/Unidade Orçamentária: 03.01 - Função: 04 – SubFunção: 122 –Programa: 0384 - Projeto/Atividade: 2.006 - Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 -. **DATA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 07/02/2020 a 31/12/2020. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores. **DATA DA ASSINATURA:** 07 de fevereiro de 2020. **SIGNATÁRIOS:** Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos por sua Secretária **Rahilda Pinheiro Fernandes**, e pela empresa Contratante e K. B. PEREIRA DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL o Sr, Kelvesson Barbosa Pereira de Sousa como Contratada. Poção de Pedras-MA, 07 de fevereiro de 2020.

**ATO CONVOCATÓRIO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO Nº PP/FUNDEB/010.1/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0102002/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL: 010/2019**

Pelo presente instrumento e com base no edital da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 010/2019, amparado pelo artigo 4º, inciso XXII da Lei nº 10.520/2002, convocamos a Empresa: DISTRIBUIDORA COSTA LTDA – EPP, CNPJ nº 04.315.383/0001-48, sediada Rua 08, nº 28, QDA. 66, Maiobão – Paço do Lumiar/MA, CEP 65.137-970, representada pelo Sr. José Maria Tavares Costa, portadora da cédula de identidade nº 399998950 SESP/MA e CPF: 408.944.363-68, para comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Secretaria Municipal de Educação, para assinatura do Contrato.

O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda a sexta-feira) e no horário das 08:00 (oito) horas às 12:00 (doze) horas.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.

Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa, perante a fazenda Estadual; e

CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa, perante a fazenda Municipal.

As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

Poção de Pedras- MA, 07 de fevereiro de 2020.

Francisca Bandeira Câmara  
Secretário Municipal de Educação  
CPF: 140.960.644-91  
Portaria nº 018/2019-GPM

**ATO CONVOCATÓRIO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO Nº PP/FMS/010.1/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0102002/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL: 010/2019**

Pelo presente instrumento e com base no edital da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 010/2019, amparado pelo artigo 4º, inciso XXII da Lei nº 10.520/2002, convocamos a Empresa: DISTRIBUIDORA COSTA LTDA – EPP, CNPJ nº 04.315.383/0001-48, sediada Rua 08, nº 28, QDA. 66, Maiobão – Paço do Lumiar/MA, CEP 65.137-970, representada pelo Sr. José Maria Tavares Costa, portadora da cédula de identidade nº 399998950 SESP/MA e CPF: 408.944.363-68, para comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, para assinatura do Contrato.

O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda a sexta-feira) e no horário das 08:00 (oito) horas às 12:00 (doze) horas.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.

Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa, perante a fazenda Estadual; e

CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa, perante a fazenda Municipal.

As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

Poço de Pedras- MA, 07 de fevereiro de 2020.

Francisco Furtado Lima  
Sec. Municipal de Saúde e San. Básico  
CPF: 818.352.483-49  
Portaria nº 012/2019-GPM

#### ATO CONVOCATÓRIO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO Nº PP/SMINFRA/010.1/2020

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0102002/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL: 010/2019**

Pelo presente instrumento e com base no edital da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 010/2019, amparado pelo artigo 4º, inciso XXII da Lei nº 10.520/2002, convocamos a Empresa: DISTRIBUIDORA COSTA LTDA – EPP, CNPJ nº 04.315.383/0001-48, sediada Rua 08, nº 28, QDA. 66, Maiobão – Paço do Lumiar/MA, CEP 65.137-970, representada pelo Sr. José Maria Tavares Costa, portadora da cédula de identidade nº 399998950 SESP/MA e CPF: 408.944.363-68, para comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, para assinatura do Contrato.

O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda a sexta-feira) e no horário das 08:00 (oito) horas às 12:00 (doze) horas.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.

Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa, perante a fazenda Estadual; e

CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa, perante a fazenda Municipal.

As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

Poço de Pedras- MA, 07 de fevereiro de 2020.

Cícero Rodrigues Monteiro  
Secretário Municipal de Infraestrutura  
CPF: 377.041.843-34  
Portaria nº 004/2017-GPM

#### ATO CONVOCATÓRIO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO Nº PP/SMS/010.1/2020

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0102002/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL: 010/2019**

Pelo presente instrumento e com base no edital da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 010/2019, amparado pelo artigo 4º, inciso XXII da Lei nº 10.520/2002, convocamos a Empresa: DISTRIBUIDORA COSTA LTDA – EPP, CNPJ nº 04.315.383/0001-48, sediada Rua 08, nº 28, QDA. 66, Maiobão – Paço do Lumiar/MA, CEP 65.137-970, representada pelo Sr. José Maria Tavares Costa, portadora da cédula de identidade nº 399998950 SESP/MA e CPF: 408.944.363-68, para comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, para assinatura do Contrato.

O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda a sexta-feira) e no horário das 08:00 (oito) horas às 12:00 (doze) horas.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.

Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa, perante a fazenda Estadual; e

CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa, perante a fazenda Municipal.

As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

Poção de Pedras- MA, 07 de fevereiro de 2020.

Francisco Furtado Lima  
Sec. Municipal de Saúde e San. Básico  
CPF: 818.352.483-49  
Portaria nº 012/2019-GPM

#### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº D/ADM/001.1/2020

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1501001/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020.

CONTRATO Nº D/ADM/001.1/2020 ORIGEM: Processo administrativo nº 1501001/2020. MODALIDADE: Dispensa de Licitação. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos. CONTRATADO: Francisca Regilda Furtado Leite, portadora da carteira de Identidade nº 043012702011-2 SSP-MA e CPF nº 199.914.098-23. OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de serviço ao setor de compras na realização da pesquisa de preços de mercado, quando das futuras contratações no ano de 2020, destinado atender as necessidades da Administração Municipal de interesse da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos. **VALOR TOTAL:** R\$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais). **FONTE DE RECURSOS:** Tesouro Municipal, Órgão/Unidade Orçamentária: 03.01 - Função: 04 – SubFunção: 122 –Programa: 0384 - Projeto/Atividade: 2.006 - Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00 -. **DATA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 07/02/2020 a 31/12/2020. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores. **DATA DA ASSINATURA:** 07 de fevereiro de 2020. **SIGNATÁRIOS:** Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos por sua Secretária **Rahilda Pinheiro Fernandes**, como Contratante e Francisca Regilda Furtado Leite como Contratada. Poção de Pedras-MA, 07 de fevereiro de 2020.

### RATIFICAÇÃO DA DISPENSA

Acolho a manifestação do Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação e, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico nº 0502001/2020, ratifico a dispensa de licitação para a locação do imóvel pertencente à Sra. Julyana Gonçalves Cruz, CPF: 616.085.123-39, inscrito no RG Nº 050108712013-7, residente e domiciliada na Rua Ribeirão, nº 72 - centro - Poção de Pedras/MA, para o funcionamento do CREAS, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social, no importe de R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais) e o valor da parcela mensal será de 700,00 (Setecentos reais) a serem pagos até o dia 30 (trinta) do mês subsequente, mediante contratação direta.

Publique-se, para os fins do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Poção de Pedras, 07 de fevereiro de 2020.

Adriana Lopes Pinheiro  
Secretária Municipal de Assistência Social  
CPF: 486.785.622-34  
Portaria nº 006/2017 - GPM

### ATO CONVOCATÓRIO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO Nº FMAS/D/001/2020

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2901001/2020 DISPENSA Nº FMAS/D/001/2020

Pelo presente instrumento na modalidade Dispensa de Licitação nº D/001/2020, amparado pelo artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, convocamos a Sra. Julyana Gonçalves Cruz, CPF: 616.085.123-39, inscrito no RG Nº 050108712013-7, residente e domiciliada na Rua Ribeirão, nº 72 - centro - Poção de Pedras/MA, para comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social, para assinatura do Contrato.

O representante legal deverá comparecer em dias úteis (segunda a sexta-feira) e no horário das 08:00 (oito) horas às 12:00 (doze) horas.

No ato da assinatura, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa, perante a fazenda Estadual; e

CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa, perante a fazenda Municipal.

As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Poção de Pedras- MA, 08 de fevereiro de 2020.

Adriana Lopes Pinheiro  
Secretária Municipal de Assistência Social  
CPF: 486.785.622-34  
Portaria nº 006/2017-GPM

### RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº SMAS/D/002/2020

Acolho a manifestação do Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação e, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico nº 0602001/2020, ratifico a dispensa de licitação nº 002/2020 do Processo Administrativo nº 0302001/2020, para a contratação do Sra Maria Auxiliadora Câmara de Castro, CPF: 002.152.003-81, RG: 19051222001-6/SSP-MA, residente e domiciliado na rua 7 de setembro , nº107, Poção de Pedras/MA, para a locação de imóvel para aluguel social”, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social, no importe

de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) e o valor da parcela mensal será de R\$: 200,00 (duzentos reais), a serem pagos até o dia 10 (dez) do mês subsequente, mediante contratação direta.

Publique-se, para os fins do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Poção de Pedras, 07 de fevereiro de 2020

Adriana Lopes Pinheiro  
Secretária Municipal de Assistência Social  
CPF: 486.785.622-34  
Portaria nº 006/2017 - GPM

#### ATO CONVOCATÓRIO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO Nº SMAS D/002/2020

##### CONTRATO Nº SMAS/D/002/2020

Pelo presente instrumento, convocamos: o Sr. Maria Auxiliadora Câmara de Castro, CPF: 002.152.003-81, RG: 19051222001-6/SSP-MA, residente e domiciliado na Rua 7 de setembro, nº107, Poção de Pedras/MA, para comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Secretaria Municipal de Assistência Social, município de Poção de Pedras/MA, para assinatura do Contrato.

O mesmo deverá comparecer em dias úteis (segunda a sexta-feira) e no horário das 08:00 (oito) horas às 12:00 (doze) horas.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à pessoa física o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Poção de Pedras - MA, 07 de fevereiro de 2020.

Adriana Lopes Pinheiro  
Secretária Municipal de Assistência Social  
CPF: 486.785.622-34  
Portaria nº 006/2017 - GPM

#### RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº SMAS/D/003/2020

Acolho a manifestação do Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação e, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico nº 253002/2019, ratifico a dispensa de licitação nº 002/2019 do Processo Administrativo nº 0302002/2020, para a contratação do Sra. Maria Angelita Furtado da Silva, CPF: 681.486.403-78, RG: 052723822014-9/SSP-MA, residente e domiciliado na rua Joao Paulo II, s/n, Poção de Pedras/MA, para a locação de imóvel para aluguel social”, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social, no importe de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) e o valor da parcela mensal será de R\$: 200,00 (duzentos reais), a serem pagos até o dia 10 (dez) do mês subsequente, mediante contratação direta.

Publique-se, para os fins do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Poção de Pedras, 07 de fevereiro de 2020

Adriana Lopes Pinheiro  
Secretária Municipal de Assistência Social  
CPF: 486.785.622-34  
Portaria nº 006/2017 - GPM

#### ATO CONVOCATÓRIO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO Nº SMAS D/003/2020

##### CONTRATO Nº SMAS/D/003/2020

Pelo presente instrumento, convocamos: a Sra. Maria Angelita Furtado da Silva, CPF: 681.486.403-78, RG: 052723822014-9/SSP-MA, residente e domiciliado na Rua Joao Paulo II, s/n, Poção de Pedras/MA, para comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Secretaria Municipal de Assistência Social, município de Poção de Pedras/MA, para assinatura do Contrato.

O mesmo deverá comparecer em dias úteis (segunda a sexta-feira) e no horário das 08:00 (oito) horas às 12:00 (doze) horas.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à pessoa física o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Poção de Pedras - MA, 07 de fevereiro de 2020.

Adriana Lopes Pinheiro  
Secretária Municipal de Assistência Social  
CPF: 486.785.622-34  
Portaria nº 006/2017 - GPM

